ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br

LEI Nº 769/2011 DE 05 DE ABRIL DE 2011.

"ALTERA SALÁRIO, E AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALFREDO LUDKA JUNIOR, Prefeito Municipal (em exercício) de Bela Vista do Toldo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica Alterada a remuneração do cargo de médico Clínico Geral, criado através da Lei 544/2007; com regular inscrição no CRM, de provimento efetivo, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, salário base de R$ 3.505,26 para R$ 4.880,00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º – O poder executivo municipal fica autorizado a efetuar contratação temporária emergencial do cargo de médico clinico geral,

Artigo 3º – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/03/2011, revogadas as disposições em contrario.

Bela Vista do Toldo, 05 de Abril de 2011.

ALFREDO LUDKA JUNIOR
Prefeito Municipal (em exercício)

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.